

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PALMAS DE MONTE ALTO • BAHIA

ACESSE: WWW.PALMASDEMONTEALTO.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

○ PREGÃO ELETRÔNICO № 038/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, COMPONENTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15011/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA
- PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0602/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA COSTA MONTALVÃO LTDA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO Registro de Preços Eletrônico - 038/2024PE/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade	- Valor Referência: 382.000.00
-----------------------------------	--------------------------------

	Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação				
	TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	N/C	1 Unidade	163.000,00	163.000,00	Homologado em 16/10/2024 08:49:54 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ				
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 108.025.00										

Quantidade

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA	N/C	1 Unidade	44.000,00	44.000,00	Homologado em 16/10/2024 08:49:54 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Valor Final

Valor Total

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Autoridade Competente

ISIDRO JOAQUIM MAGALHAES SILVA

Operador do processo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO

Nº 053/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15011/2024PE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15011/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Bonfim N°16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.622.633/0001-46, sediado(a) na RUA SERGIPE, Nº 123, JARDIM BRASIL, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WALDENOR CAETANO DA SILVA, CPF: 698.419.508-04.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo nº 15011/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objetivo **ajustar as quantidades dos itens registrados no Contrato Administrativo nº 15011/2024PE**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal De Saúde em 02 de outubro de 2024. As alterações quantitativas são justificadas pela necessidade de adequação dos estoques para equilibrar a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÂMBULO

Estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso I alínea b, c/c Art. 125, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Página 1 de 3







MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Logo o ajuste está amparado nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas de até 25% no contrato, conforme justificativas apresentadas e analisadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário para ajustar as quantidades dos itens com base na demanda atual. A análise realizada pelo Setor de Planejamento identificou que alguns produtos registrados possuem estoque insuficiente para atender às necessidades do município. Assim, a modificação visa garantir um fluxo de fornecimento adequado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações quantitativas aprovadas encontram-se detalhadas na **Planilha Anexa I**, que passa a fazer parte deste aditivo. As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 15011/2024PE permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 15011/2024PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.
- 5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto Bahia como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de outubro de 2024.

WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA CNPJ: 14.622.633/0001-46 Contratado
2

Página 2 de 3





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15011/2024PE

	LOTE ÚNICO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	QTDE CONTRATADA AJUSTADA APÓS ADITIVO	UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO (25%) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR AJUSTADO (R\$)	QTDE ATUAL PRÉ- ADITIVO	QTDE AJUSTADA APÓS- ADITIVO
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM — COMPREENDENDO PODAGEM, IRRIGAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS, PULVERIZAÇÃO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO, ENTRE OUTROS. LOCAL (IS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SEDE PRAÇA WILSON LINS PRAÇA JOÃO RIBEIRO DA SILVA PRAÇA DO CEMITÉRIO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO PRAÇA TIRADENTES JARDIM DO HOSPITAL JARDIM DO NOVA PALMAS PRAÇA DO BONFIM PRAÇA DA BANDEIRA CRECHE FIRMINA BADARÓ ESCOLA MONTEIRO LOBATO ESCOLA MARCELINO NEVES PRAÇA TIRADENTES DISTRITO ESPRAIADO AVENIDA DO COLÉGIO WILSON LINS PRAÇA DA MATRIZ PRAÇA DA QUADRA DISTRITO DO PINGA FOGO COLÉGIO SIMPLICIANO RORIZ	HR	5.026,00	1.256,5	25%	6.282,50	R\$ 11,88	59.708,88	R\$ 14.927,22	74.636,10	26,00	1.282,50
1							TOTAL	59.708,88	14.927,22	74.636,10		





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO

Nº 018/2024PMA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0602/2024PE

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0602/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Bonfim N°16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.074/0001-38, com sede na Rua Manoel Vitorino, N° 162, Centro, Guanambi — Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO, CPF: 014.186.435-48.

Resolvem, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 0602/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objetivo **ajustar as quantidades dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 0602/2024PE**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal De Saúde em 07 de outubro de 2024. As alterações quantitativas são justificadas pela necessidade de adequação dos estoques para equilibrar a demanda por determinados produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÂMBULO

Estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso I alínea b, c/c Art. 125, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de

Página 1 de 3





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Logo o ajuste está amparado nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas de até 25% no contrato, conforme justificativas apresentadas e analisadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário para ajustar as quantidades dos itens com base na demanda atual. A análise realizada pelo Setor de Planejamento identificou que alguns produtos registrados possuem estoque elevado por terem sido pouco requisitados, enquanto outros itens, mais utilizados, estão com estoque insuficiente para atender às necessidades do município. Assim, a modificação visa garantir um fluxo de fornecimento adequado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações quantitativas aprovadas encontram-se detalhadas na **Planilha Anexa I**, que passa a fazer parte deste aditivo. As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0602/2024PE permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0602/2024PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.
- 5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto Bahia como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Manoel Rubens Vicente da Cruz Prefeito - Contratante	NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.312.074/0001-38 Contratado
Testemunhas:	
1 CPF:	2 CPF:

Página 2 de 3



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0602/2024PE

	LOTE II											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	QTDE CONTRATADA AJUSTADA APÓS ADITIVO	UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO (25%) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR AJUSTADO (R\$)	QTDE ATUAL PRÉ- ADITIVO	QTDE AJUSTA DA APÓS- ADITIVO
1	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 45 MM - COVATEC	UND	100,00	25,0	25%	125,00	R\$ 17,42	1.742,00	R\$ 435,50	2.177,50	0,00	25,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 57 MM - COVATEC	UND	100,00	25,0	25%	125,00	R\$ 17,42	1.742,00	R\$ 435,50	2.177,50	0,00	25,00
3	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 70MM - COVATEC	UND	100,00	25,0	25%	125,00	R\$ 17,42	1.742,00	R\$ 435,50	2.177,50	0,00	25,00
4	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 64MM	UND	300,00	75,0	25%	375,00	R\$ 17,27	5.181,00	R\$ 1.295,25	6.476,25	5,00	80,00
5	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 70MM	UND	300,00	75,0	25%	375,00	R\$ 17,27	5.181,00	R\$ 1.295,25	6.476,25	0,00	75,00
6	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 80MM	UND	200,00	50,0	25%	250,00	R\$ 17,27	3.454,00	R\$ 863,50	4.317,50	10,00	60,00
7	DRENO DE PENROSE № 1 - KIT COM 12 UNIDADES	KIT	10,00	2,0	20%	12,00	R\$ 35,96	359,60	R\$ 71,92	431,52	0,00	2,00
8	DRENO DE PENROSE № 2 - KIT COM 12 UNIDADES	KIT	10,00	2,0	20%	12,00	R\$ 38,00	380,00	R\$ 76,00	456,00	0,00	2,00
9	DRENO DE PENROSE № 3 - KIT COM 12 UNIDADES TUBO ENDOTRAQUEAL № 4,5		10,00	2,0	20%	12,00	R\$ 44,17	441,70	R\$ 88,34	530,04	0,00	2,00
10			30,00	7,0	23%	36,99	R\$ 4,55	136,50	R\$ 31,80	168,30	0,00	6,99
11	TUBO ENDOTRAQUEAL № 5,0	UND	30,00	7,0	23%	36,99	R\$ 4,55	136,50	R\$ 31,80	168,30	0,00	6,99
12	TUBO ENDOTRAQUEAL № 5,5	UND	30,00	6,0	20%	36,00	R\$ 4,55	136,50	R\$ 27,30	163,80	0,00	6,00
13	TUBO ENDOTRAQUEAL № 6,0	UND	50,00	12,0	24%	62,00	R\$ 4,55	227,50	R\$ 54,60	282,10	0,00	12,00
14	TUBO ENDOTRAQUEAL № 6,5	UND	50,00	12,0	24%	62,00	R\$ 4,55	227,50	R\$ 54,60	282,10	0,00	12,00
15	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,0	UND	50,00	12,0	24%	62,00	R\$ 4,55	227,50	R\$ 54,60	282,10	0,00	12,00
16	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,5	UND	50,00	12,0	24%	62,00	R\$ 4,55	227,50	R\$ 54,60	282,10	0,00	12,00
17	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,0	UND	50,00	12,0	24%	62,00	R\$ 4,55	227,50	R\$ 54,60	282,10	0,00	12,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,5	UND	30,00	7,0	23%	36,99	R\$ 4,55	136,50	R\$ 31,80	168,30	0,00	6,99
19	TUBO ENDOTRAQUEAL № 9,0	UND	30,00	7,0	23%	36,99	R\$ 4,55	136,50	R\$ 31,80	168,30	0,00	6,99
							TOTAL	22.043,30	5.424,28	27.467,58		





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO

Nº 067/2024PMA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 1801/2024PE

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA COSTA MONTALVÃO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Bonfim N°16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: COSTA MONTALVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.129.577/0001-14, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, 482, Sandoval Moraes II, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior, CPF: 790.050.395-15.

Resolvem, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 1801/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objetivo **ajustar as quantidades dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 1801/2024PE**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal De Assistência Social em 02 de outubro de 2024. As alterações quantitativas são justificadas pela necessidade de adequação dos estoques para equilibrar a demanda por determinados produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÂMBULO

Estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso I alínea b, c/c Art. 125, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Página 1 de 3





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Logo o ajuste está amparado nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas de até 25% no contrato, conforme justificativas apresentadas e analisadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário para ajustar as quantidades dos itens com base na demanda atual. A análise realizada pelo Setor de Planejamento identificou que alguns produtos registrados possuem estoque elevado por terem sido pouco requisitados, enquanto outros itens, mais utilizados, estão com estoque insuficiente para atender às necessidades do município. Assim, a modificação visa garantir um fluxo de fornecimento adequado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações quantitativas aprovadas encontram-se detalhadas na **Planilha Anexa I**, que passa a fazer parte deste aditivo. As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 1801/2024PE permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 1801/2024PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.
- 5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto Bahia como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO	COSTA MONTALVÃO LTDA
Manoel Rubens Vicente da Cruz	CNPJ: 11.129.577/0001-14
Prefeito - Contratante	Contratado
Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:

Página 2 de 3



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1801/2024PE

	LOTE 01											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	QTDE CONTRATADA AJUSTADA APÓS ADITIVO	UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO (25%) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR AJUSTADO (R\$)	QTDE ATUAL PRÉ- ADITIVO	QTDE AJUSTADA PÓS-ADITIVO
1	BISCOITO MAISENA - 400 GR	PCT	2.000,00	500,00	25%	2.500,00	R\$ 4,00	8.000,00	R\$ 2.000,00	10.000,00	720,00	1.220,00
2	BOLACHA DE AGUA E SAL - 400 GR	PCT	2.000,00	500,00	25%	2.500,00	R\$ 4,00	8.000,00	R\$ 2.000,00	10.000,00	720,00	1.220,00
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 250 GR	KG	1.000,00	250,00	25%	1.250,00	R\$ 8,00	8.000,00	R\$ 2.000,00	10.000,00	0,00	250,00
4	MACARRÃO ESPAGUETE № 8 - 500 GR	PCT	4.000,00	1.000,00	25%	5.000,00	R\$ 3,70	14.800,00	R\$ 3.700,00	18.500,00	1.980,00	2.980,00
5	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	LT	2.000,00	500,00	25%	2.500,00	R\$ 7,90	15.800,00	R\$ 3.950,00	19.750,00	720,00	1.220,00
							TOTAL	38.800,00	9.700,00	48.500,00		





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C099-5EF0-5EAC-65D7-8118 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C099-5EF0-5EAC-65D7-8118



Hash do Documento

91d1d1ff4eea1c00cf39f66c599b2d09ce8d8ad53f4f761ac8a5bd8df3e0d73a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/10/2024 10:36 UTC-03:00